



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua David Canabarro, nº120, inscrito no CNPJ sob nº 88.117.725/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor Márcio Pereira Brandão, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resolução FNDE nº 06/2020; Resolução FNDE 20/2020; Resolução FNDE 02/2023; Resolução FNDE 07/2024 e Resolução FNDE 09/2024 relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de fevereiro a dezembro de 2025 ou até o término das quantidades adquiridas.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **22/01/2025 a 10/02/2025, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h**, na sede da Prefeitura Municipal de General Câmara/RS, localizada na Rua Davi Canabarro, 120, centro.

1. ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia **11/02/2025, às 9:00h**, em sessão na Sala de Reuniões do prédio da Prefeitura Municipal de General Câmara, localizado à Rua General David Canabarro, nº120, Centro.

2. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[2]

Gabinete do Prefeito - Departamento de Contratos e Licitações

Item	Produto	Unidade	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ALHO - maturação adequada para o consumo. Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	35	R\$ 38,00	R\$ 1.330,00
2	ABOBRINHA ITALIANA - de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, sem sinais de desidratação e enrugamento da casca, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	90	R\$ 6,50	R\$ 585,00
3	ABACATE , de 1ª qualidade, maduros, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições imediatas de consumo.	Kg	35	R\$ 15,00	R\$ 375,00
4	AIPIM DESCASCADO (mandioca), pré-elaborado, de primeira qualidade, sem fungos, rachaduras ou partes escurecidas. Descascado, cortado, higienizado, embalado a vácuo. Embalagens de 1Kg	Kg	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
5	ALFACE CRESPA - verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer	UN	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[3]

Gabinete do Prefeito - Departamento de Contratos e Licitações

	lesões de origem física, mecânica ou biológica. peso médio 350g o pé.				
6	BATATA DOCE tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, lavado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
7	BETERRABA - tubérculo no estado in natura, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
8	BERGAMOTA (mexerica) - maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruta de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
9	BROCOLIS hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso mínimo 350 g.	UN	360	R\$ 6,90	R\$ 2.484,00



10	CEBOLA TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE, bulbo de tamanho médio, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	220	R\$7,50	R\$ 1.650,00
11	CENOURA - raiz tuberoza, succulenta, de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Kg	250	R\$8,50	R\$2.125,00
12	COUVE VERDE (manteiga) - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 400 g molho.	UN	200	R\$4,00	R\$800,00
13	CHUCHU - hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	120	R\$6,50	R\$780,00
14	COUVE-FLOR hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, coloração	UN	180	R\$7,00	R\$ 1.260,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[5]

Gabinete do Prefeito - Departamento de Contratos e Licitações

	uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso mínimo 400 g.				
15	ESPINAFRE hortaliça fresca, com folhas íntegras, verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco e de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 350 g o molho.	UN	50	R\$6,50	R\$325,00
16	GOIABA - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	50	R\$9,00	R\$450,00
17	LARANJA DE SUCO - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	300	R\$6,50	R\$1.950,00
18	LARANJA DO CÉU nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar casca murcha.	Kg	230	R\$9,50	R\$2.185,00
19	LIMÃO - maturação adequada	Kg	16	R\$9,00	R\$144,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[6]

Gabinete do Prefeito - Departamento de Contratos e Licitações

	para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.				
20	MELÃO - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	200	R\$8,50	R\$1.700,00
21	MORANGA CABOTIÁ, unidades médias, íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	Kg	300	R\$4,50	R\$1.350,00
22	MORANGO in natura, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em embalagens de no máximo 1000g.	UN	50	R\$45,00	R\$2.250,00
23	PEPINO IN NATURA, espécie comum liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos	Kg	200	R\$6,50	R\$1.300,00



	aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não poderá se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.				
24	PÊSSEGO IN NATURA - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	200	R\$8,50	R\$1.700,00
25	PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, verde, limpo, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 80g unidade	Kg	50	R\$9,50	R\$475,00
26	REPOLHO VERDE, hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras e de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 2000g unidade	Kg	250	R\$3,50	R\$875,00
27	RÚCULA, verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e	UN	50	R\$3,50	R\$175,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[8]

Gabinete do Prefeito - Departamento de Contratos e Licitações

	corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 350 g o molho				
28	TEMPERO VERDE (CHEIRO VERDE) - verde, brilhante, textura e textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme: isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e copos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 80g o molho.	UN	100	R\$3,50	R\$350,00
29	TOMATE - para salada em maturação intermediária, firme, íntegro, com maturação e consistência de vegetal fresco, fruto fresco de tamanho médio, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Kg	250	R\$9,50	R\$2.375,00
30	VAGEM - HORTALIÇA FRESCA, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Kg	51	R\$18,00	R\$918,00
31	GELEIA ORGÂNICA, diversos sabores. Acondicionada em embalagens de no mínimo 700g. Produto isento de conservantes. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso e fabricante. Validade mínima de 2 meses no momento da entrega	UN	45	R\$16,57	R\$745,65
32	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO, sem adição de	LITROS	200	R\$24,50	R\$4.900,00



	açúcar, pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de no mínimo 1,5 litro. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 5 meses no momento da entrega.				
33	LEITE UHT integral longa vida. Caixa de 1L. Embalagens íntegras, sem perfurações e sujidades. Prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	LITROS	2400	R\$5,30	R\$12.720,00
34	LEITE UHT SEM LACTOSE, acondicionado em embalagem contendo 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	LITROS	120	R\$5,80	R\$696,00
Valor Total: 55.982,65					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.

3. FONTE DE RECURSO



Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e correrão sob as seguintes classificações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DESDOBRAMENTOS: 1704,1763 e 1766.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015.

4.1. ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

MUNICÍPIO DE ORIGEM:

4.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, DETENTOR DE DAP FÍSICA OU CAF (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- O extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda do município de General Câmara;



IV- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Anexos III, IV ou V (modelo anexo).

V- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

VI- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA OU CAF (ORGANIZADOS EM GRUPO):

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- O extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda do município de General Câmara;

IV- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Anexos III, IV ou V (modelo anexo).

V- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

VI- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA):

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- O extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- A aprova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda do município de General Câmara;

V- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Anexos III, IV ou V (modelo anexo).

VII- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VIII- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5. PROJETO DE VENDA:

5.1. No mesmo Envelope, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexos**.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias no Diário Oficial do Município e os proponentes no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o



nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II- o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

III- o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do país;

IV- o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para



empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF (s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP e a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, Anexo VI, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA: O período de vigência será de fevereiro a dezembro de 2025, ou até o término das quantidades contratadas.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: O município exercerá a fiscalização dos contratos por meio do Sr. Rodrigo Faleiro Rollo da Silva, matrícula 127051-6.

A gestão dos contratos será realizada pelo Sr. Thiago Pereira Reichel, matrícula 127204-7.

10. PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da



Nota Fiscal na Contabilidade do Município, após a última entrega do mês, por meio da planilha de recebimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site www.generalcamara.rs.gov.br.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. A Resolução FNDE Nº21, de 16 de novembro de 2021 alterou o art. 39 da Resolução nº 06/2020, em que o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$40.000$ (sendo VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs ou CAFs familiares) inscritos na DAF jurídica ou CAF).

12. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I- Minuta do Contrato

Anexo II- Modelo de Declaração

Anexo III- Projeto de Venda (grupo formal)

Anexo IV- Projeto de Venda (grupo informal)

Anexo V- Projeto de Venda (fornecedor individual)



Anexo VI- Cronograma e previsão de entrega dos gêneros alimentícios

Informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de General Câmara, no setor de Contratos e Licitações, situado na Rua General Davi Canabarro, nº 120, centro, General Câmara/RS ou por meio do e-mail: compras@generalcamara.rs.gov.br.

General Câmara, 21 de janeiro de 2025.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO

Prefeito Municipal

General Câmara/RS



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE (MODELO)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua David Canabarro, nº120, inscrita no CNPJ sob n.º nº88.117.726/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Pereira Brandão, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2023, descritos nos itens enumerados no Edital, todos de acordo com a chamada pública nº01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros



Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início da entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2025.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2025.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar:
2. CPF:
3. DAP/CAF:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				P. Unit	P.Total
Alimentos				Entregas	
Produtos não perecíveis				Bimestral	



Leite	Mensal
Frutas	Semanal
Verduras	Semanal

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será realizado em até trinta (30) dias após a última entrega do mês, através da planilha de recebimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

A responsabilidade pelo recolhimento das contribuições incidentes sobre a comercialização da produção rural obedecerá ao artigo 184 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 13 de novembro de 2009 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1704,1763 e 1766.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos fiscais, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas



prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Rodrigo Faleiro Rollo da Silva, matrícula 127051-6.

A gestão dos contratos será realizada pelo Sr. Thiago Pereira Reichel, matrícula 127204-7.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CLÁUSULA VIGÉSIMA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até dezembro de 2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: É competente o Foro da Comarca de General Câmara para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

General Câmara, ____ de _____ de 2025.

MÁRCIO PEREIRA BRANDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

(Agricultores no caso de grupo informal)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____) Eu, representante da _____ Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Município, ____/____/____

ASSINATURA



MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO
INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____) Eu,
_____, CPF nº _____,
_____, DAP nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Município, ____/____/____

ASSINATURA



ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA N. ____/2025			
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
<u>GRUPO FORMAL</u>			
1. Nome do proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. N. da DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta n. da conta
12. N. de Associados	13. N. de Associados de acordo com a Lei n. 11.326/2006		14. N. de Associados com a DAP Física
15. Nome do Representante	16. CPF		17. DDD/Fone



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[25]

Gabinete do Prefeito - Departamento de Contratos e Licitações

Legal					
18. Endereço	19. Município / UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNE/MEC					
1.Nome da Entidade	2.CNPJ	3. Município/UF			
4. Endereço	5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF				
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2 Total	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[26]

Gabinete do Prefeito - Departamento de Contratos e Licitações

OBS: * Preço Publicado no Edital n.xxxxxx/xxxxx (mesmo que consta na chamada pública)						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:			



ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMARA PÚBLICA N. ____/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
Nome do Proponente			CPF		
Endereço		Município/UF		CEP	
E-MAIL			Fone:		
Organizado por entidade articuladora () sim () não		Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome agricultor familiar	CPF	DAP	Banco	N. agência	N. conta corrente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[28]

Gabinete do Prefeito - Departamento de Contratos e Licitações

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade	CNPJ		Município		
Endereço			DDD/Fone		
Nome do Representante e e-mail			CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[29]

Gabinete do Prefeito - Departamento de Contratos e Licitações

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/ Unidade *		6. Valor Total
						Total do agricultor
						Total do agricultor
						Total do agricultor
						Total do agricultor
						Total do agricultor
						Total do agricultor
						Total do agricultor
						Total do agricultor
						Total do agricultor
						Total do agricultor
					Total do Projeto	
OBS: * Preço publicado no edital n.xxxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada publica)						



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

PRODUTO	Unidade	Quantidade	Preço/ Unidade	Valor total por Produto	Cronograma de entrega dos produtos
				Total do Projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data	Assinatura do representante do grupo	Fone/ e-mail CPF
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO V
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA N. ____/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
Nome do Proponente			CPF		
Endereço		Município/UF		CEP	
N. DAP física		DDD/Fone		E-mail	
Banco		N. da agência		N. da conta corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[32]

Gabinete do Prefeito - Departamento de Contratos e Licitações

OBS: * Preço publicado no edital n.xxxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada publica)					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PANE/ FNDE/MEC					
Nome	CNPJ		Município		
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		



Anexo VI

CRONOGRAMA DE ENTREGA/PREVISÃO DE COMPRA 2025

Os gêneros alimentícios deverão ser disponibilizados conforme os pedidos realizados pela Nutricionista da Secretaria de Educação, em conformidade com a Requisição de Despesa emitida, datas, quantidades, descrição do produto e marcas. Os gêneros alimentícios deverão ser de ótima qualidade, com embalagens íntegras e informações visíveis, mantendo as características organolépticas (odor, sabor, cor e textura) e de temperatura, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada gênero alimentício, seguindo as descrições, quantidades e demais condições contidas neste documento. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento, qualidade, validade e transporte não sejam satisfatórias.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[34]

Gabinete do Prefeito - Departamento de Contratos e Licitações

Produtos	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ALHO - maturação adequada para o consumo. Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ABOBRINHA ITALIANA - de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, sem sinais de desidratação e enrugamento da casca, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.									X	X	X
ABACATE , de 1ª qualidade, maduros, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições imediatas de consumo.						X	X	X			
AIPIM DESCASCADO (mandioca), pré-elaborado, de primeira qualidade, sem fungos, rachaduras ou partes escurecidas. Descascado, cortado, higienizado, embalado a vácuo. Embalagens de 1Kg				X	X	X					
ALFACE CRESPA - verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas integras e de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. peso médio 350g o pé.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BATATA DOCE tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, lavado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos			X	X	X	X	X				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[35]

Gabinete do Prefeito - Departamento de Contratos e Licitações

aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.											
BETERRABA - tubérculo no estado in natura, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BERGAMOTA (mexerica) - maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruta de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.				X	X	X	X	X			
BROCOLIS hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso mínimo 350 g.			X	X	X	X	X	X	X	X	
CEBOLA TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE, bulbo de tamanho médio, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CENOURA - raiz tuberoza, succulenta, de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[36]

Gabinete do Prefeito - Departamento de Contratos e Licitações

COUVE VERDE (manteiga) - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 400 g molho.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
CHUCHU - hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	x	x						x	x	x	x
COUVE-FLOR hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso mínimo 400 g.		x	x	x	x	x					
ESPINAFRE hortaliça fresca, com folhas íntegras, verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco e de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 350 g o molho.						x	x	x	x	x	
GOIABA - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	x	x									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[37]

Gabinete do Prefeito - Departamento de Contratos e Licitações

LARANJA DE SUCO - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.			X	X	X	X	X	X	X		
LARANJA DO CÉU nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar casca murcha.				X	X	X	X				
LIMÃO - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.					X	X	X				
MELÃO - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	X	X							X	X	X
MORANGA CABOTIÁ, unidades médias, íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.						X	X	X			
MORANGO in natura, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma,								X	X	X	X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[38]

Gabinete do Prefeito - Departamento de Contratos e Licitações

cor e sabor típicos da espécie, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em embalagens de no máximo 1000g.											
PEPINO IN NATURA, espécie comum liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não poderá se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	X	X							X	X	X
PÊSSEGO IN NATURA - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	X								X	X	X
PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, verde, limpo, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 80g unidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
REPOLHO VERDE, hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras e de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 2000g unidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[39]

Gabinete do Prefeito - Departamento de Contratos e Licitações

RÚCULA, verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 350 g o molho					X	X	X				
TEMPERO VERDE (CHEIRO VERDE) - verde, brilhante, textura e textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e copos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 80g o molho.	X	X	X	X	X	X			X	X	X
TOMATE - para salada em maturação intermediária, firme, íntegro, com maturação e consistência de vegetal fresco, fruto fresco de tamanho médio, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	X	X	X	X	X	X				X	X
VAGEM - HORTALIÇA FRESCA, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.		X	X	X					X	X	X
GELEIA ORGÂNICA, diversos sabores. Acondicionada em embalagens de no mínimo 700g. Produto isento de conservantes. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso e fabricante. Validade mínima de 2 meses no momento da entrega		X		X		X		X		X	
SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO, sem adição de açúcar, pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de no mínimo 1,5 litro. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 5 meses no		X		X		X		X		X	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[40]

Gabinete do Prefeito - Departamento de Contratos e Licitações

momento da entrega.											
Leite UHT	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Alimentos	Entregas
Produtos não perecíveis	Bimestral
Leite	Mensal
Frutas	Semanal
Verduras	Semanal